

MEMORIAL DESCRITIVO
FUNDAÇÃO DO ABC - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

PROCESSO N° SMSP 009/2019

Memorial de coleta de preços visando a realização de exames de diagnóstico por imagem com equipamentos e equipe técnica, para atender as necessidades das unidades da FUABC - Contrato São Mateus, para um período de 12 (doze) meses.

1. PREÂMBULO

1.1. Acha-se aberta na Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, localizada na Rua Suíça, nº. 95 – Parque das Nações - Santo André/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0023-08, o **Memorial Descritivo** visando à contratação “**tipo menor preço global**”, de empresa especializada nos serviços de realização de exames de diagnóstico por imagem com equipamentos e equipe técnica, para atender as necessidades das unidades do Contrato São Mateus.

1.2. O Memorial Descritivo deverá ser retirado no endereço eletrônico da Fundação do ABC (<http://fuabc.org.br/publicacoes-oficiais-hp/?tipo=1-atas-e-editais>) ou no endereço supracitado a partir do dia **19 de março de 2019** das 08h00min às 17h00min horas.

1.3. Os envelopes de propostas deverão ser entregues no endereço supracitado até o dia **19 de abril de 2019** até às 17h00 horas, em conformidade com as seguintes condições:

2. DO OBJETO

2.1. A presente Coleta de Preços tem por objeto a realização de exames de diagnóstico por imagem com equipamentos e equipe técnica, para atender as necessidades das unidades da FUABC - Contrato São Mateus, pelo período de 12 (doze) meses.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A proposta comercial deverá estar contida em envelope fechado, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2. A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver autorização da CONTRATANTE.

3.6. A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

4. DOCUMENTOS EXIGIDOS DA EMPRESA MELHOR CLASSIFICADA NO CERTAME

4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade; no registro da empresa deverá constar expressamente o código de atividade, devendo ser compatível com o objeto do presente memorial.

4.4. Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5. Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicilio ou sede da empresa;

4.6. Certidão negativa de débitos tributários federais e a dívida ativa da União;

4.7. Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011;

- 4.8.** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- 4.9.** Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- 4.10.** Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;
- 4.11.** Declaração que, de acordo com as especificações fornecidas pela CONTRATANTE, há perfeitas condições para execução completa do contrato de fornecimento;
- 4.12.** Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação de fornecimento dos materiais, de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.
- 4.13.** Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC excluída do polo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária.

5. PROPOSTAS

- 5.1.** Este envelope deverá conter;
- 5.1.1. Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial;
- 5.1.2. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados TODOS os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste Memorial, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;
- 5.1.3. Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- 5.1.4. Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus

para a **CONTRATANTE**, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.1.5. Planilha de preços ofertados, contendo:

- a) **Valor unitário de cada exame;**
- b) **Valor total mensal;**
- c) **Valor total global. (modelo em anexo)**

6. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1. As propostas comerciais serão analisadas pela Comissão de Análise e Julgamento, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, nos termos regimentais.

6.2. **A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que será julgada de acordo com os seguintes critérios:**

6.3. As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico das unidades requisitantes, caso julgue necessário;

6.4. A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5. Será considerada classificada a empresa que, tenha atendido a todas as exigências formais do presente Memorial, desde que o fornecimento esteja de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6. Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9. A primeira classificada da presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos, sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10. O resultado final do presente certame será publicado no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br);

6.11. Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa, assinados pelo representante legal, e protocolados no Departamento de Compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para entrega das propostas.

7.2. Os questionamentos e/ou esclarecimentos serão objeto de análise da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, onde será publicado no site da Fundação do ABC o resultado do recurso.

7.3. O departamento responsável enviará ATA da Comissão da Análise e Julgamento a todas empresas participantes do certame.

7.4. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br).

8. DAS IMPUGNAÇÕES AO MEMORIAL

8.1. As impugnações ao Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e protocoladas junto ao departamento de compras da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde em até 2 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2. Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site www.fuabc.org.br, de modo que posteriormente, a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde enviará via e-mail, ATA do resultado do julgamento das propostas para cada um dos participantes.

9.2. Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que representarem procuração específica;

9.3. A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais empresas através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentem suas impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis imprerivelmente da notificação.

10. DO CONTRATO

10.1. O participante vencedor deverá comparecer à sede da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **CONTRATANTE**.

10.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

10.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

11. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato.

11.2. A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar no seu desenvolvimento se estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar.

11.3. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do Contrato.

12. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que deverão ser propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

12.1 Advertência escrita;

12.2 Multa:

12.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

12.2.2. Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

12.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

12.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

12.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

12.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

12.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1. A CONTRATANTE compromete-se a pagar o preço irrevogável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições;

13.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços prestados no período;

13.3. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente;

13.4. A CONTRATADA deverá indicar com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento;

13.4.1. Caso a CONTRATADA não possua conta nos bancos acima citados a mesma deverá indicar a conta agência e banco no corpo da nota fiscal, recebendo o seu pagamento via depósito bancário

13.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança;

13.6. O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela **CONTRATADA** dos seguintes documentos que serão arquivados pela **CONTRATANTE**:

13.6.1. Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado, deve ser emitido uma nota fiscal para cada Unidade de Saúde;

13.6.2. CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

13.6.3. Prova de regularidade perante o FGTS.

13.7. As notas fiscais referentes aos serviços deverão ser entregues em tempo considerável (primeiro dia útil do mês), para que a **CONTRATANTE** possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

13.8. A **CONTRATANTE** procederá, caso houver, retenção tributária referente aos serviços fornecidos nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

13.9. A **CONTRATADA** declara estar ciente de que os serviços aqui descritos são mera estimativa, não se obrigando a **CONTRATANTE**, de forma alguma, adquirir as quantidades aqui descritas.

14. DO REGIME DE EXECUÇÃO

14.1. A execução do fornecimento dos serviços contratados, deverá seguir rigorosamente as especificações desse Memorial e o termo de referência;

14.2. Os serviços deverão ser realizados nos padrões técnicos recomendados.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e conforme estabelecido na cláusula 7.0 deste Memorial.

15.2. Segue anexo ao presente Memorial:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

Anexo II – ENDEREÇO DAS UNIDADES

Anexo III - MODELO DE PROPOSTA;

Anexo IV – MINUTA DE CONTRATO;

João Gustavo Negrão
DIRETOR GERAL – CONTRATO DE SÃO MATEUS – SP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. Serviços para realização de Exames de Diagnóstico por Imagem com Equipamentos e Equipe Técnica, para atender as necessidades das unidades do Contrato São Mateus, conforme este edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Prestação de serviços necessária para a realização de exames de: raio-x, mamografia, densitometria óssea, ultrassonografia, ecografia, mapa, holter, teste ergométrico, eletroencefalograma e colposcopia/vulvoscopia nas Unidades de Saúde descritas nesse memorial.

3. ESCOPO DO SERVIÇO:

3.1. **Unidades de Saúde AMAS/UBS Integradas** Jardim Conquista III, Jardim Santo André, Jardim Tiete I e Jd. Laranjeiras:

Horário de atendimento: de segunda a sábado, das 7 às 19h

Tipo de demanda: espontânea

Realização de exames de raio-x convencional, simples, sem contraste e sem laudo

Para cada Unidade de Saúde AMA/UBS Integrada acima, será necessário o fornecer/atender aos itens abaixo:

- 3.1.1. 03 (três) técnicos em radiologia devidamente capacitados e habilitados por órgão de classe (CRTR), que cumprirão cada um a jornada de trabalho de 24 horas semanais, conforme prevê legislação (Decreto nº 92.790, de 17/06/1986 – Regulamentada pela Lei 7.394 de 29/10/1985), para atendimento de segunda-feira a sábado, das 7h às 19h;
- 3.1.2. 01 Supervisor Técnico de Aplicações volante que atenderá a todas as unidades (inclusive PA e Hora Certa) quando solicitado;
- 3.1.3. 01 Supervisor Administrativo volante que atenderá a todas as unidades (inclusive PA e Hora Certa) quando solicitado;
- 3.1.4. Manutenção Preventiva e Corretiva, conforme Portaria 453/98, dos equipamentos de propriedade da SMS utilizados para realização dos serviços em referência: aparelho de Raio-x, Processadora de Filme, Ar Condicionado, Exaustor, Identificadora de Exames, Chassis e Divisores e Estações de Tratamentos de Químicos.
- 3.1.5. Laudos Físicos das Salas e dos equipamentos envolvidos na prestação de serviços (Laudo Radiométrico, Controle de Qualidade e PPR) nas situações e periodicidades exigidas por lei.

- 3.1.6. Equipamentos de Proteção individual (EPI's) para os técnicos de radiologia e pacientes;
- 3.1.7. Realização de exames de raio-x simples, sem laudo e sem contraste
- 3.1.8. Indicação para cada unidade, do médico radiologista responsável que será cadastrado no CNES da unidade e da empresa CONTRATADA, com devido registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, com certificação reconhecida em área de atuação de radiologia.
- 3.1.9. Promover o gerenciamento de resíduos químicos (tratamento, coleta, transporte e destinação final) diretamente ou através de empresa CONTRATADA, sendo que deverá ser apresentado à CONTRATANTE documentação de habilitação e autorização emitida pela CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental do Estado de São Paulo, bem como documentação do veículo e do colaborador que efetuará o transporte, nos termos previstos na Lei nº 10.357 de 27 de dezembro de 2001;

Observação: Os insumos necessários para realização dos exames serão fornecidos pela CONTRATANTE.

3.2. Unidade de Saúde PA São Mateus:

Horário de atendimento: 24 horas, ininterruptas.

Tipo de demanda: espontânea

Realização de exames de raio-x digitalizado, simples, sem contraste e sem laudo

Será necessário o fornecer/atender aos itens abaixo:

- 3.2.1. 07 (sete) técnicos em radiologia devidamente capacitados e habilitados por órgão de classe (CRTR), que cumprirão cada um a jornada de trabalho de 24 horas semanais, conforme prevê legislação (Decreto nº 92.790, de 17/06/1986 – Regulamentada pela Lei 7.394 de 29/10/1985), para atendimento 24 horas, todos os dias.
- 3.2.2. 01 Equipamento de raio-x convencional com respectiva manutenção preventiva e corretiva;
- 3.2.3. 01 Digitalizador de imagens (CR) com respectiva manutenção preventiva e corretiva; compatível com o raio-x fornecido;
- 3.2.4. Aparelhos de ar condicionado para as salas de raio-x e CR, com respectivas manutenções;
- 3.2.5. Impressora de aplicação médica para impressão dos exames de raio-x;
- 3.2.6. Software PACS e servidor para distribuições e gerenciamento das imagens;
- 3.2.7. 05 computadores para serem instalados nos consultórios para visualização dos exames;
- 3.2.8. Insumos necessários para realização dos exames;
- 3.2.9. As manutenções deverão ser realizadas conforme Portaria 453/98;
- 3.2.10. Laudos Físicos das Salas e dos equipamentos envolvidos na prestação de serviços (Laudo Radiométrico, Controle de Qualidade e PPR) nas situações e periodicidades exigidas por lei.
- 3.2.11. Equipamentos de Proteção individual (EPI's) para os técnicos de radiologia e pacientes;
- 3.2.12. Indicação, do médico radiologista responsável que será cadastrado no CNES da unidade e da empresa CONTRATADA, com devido registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, com certificação reconhecida em área de atuação de radiologia.

3.3. HD Hora Certa São Mateus

Horário de atendimento: segunda a sábado, das 7 às 19h

Tipo de demanda: eletiva, com exceção do Raio X, parcialmente demanda espontânea e eletiva.

EXAMES	META DE PRODUÇÃO MENSAL	Equipamento	Quant. Equip	Tempo estimado por exames	Prazo dos Laudos
MAPA / HOLTER	100	PMSP	5 MAPA E 5 HOLTER	20 minutos	7 dias
TESTE ERGOMETRICO	170	PMSP	1	30 minutos	na hora
ECOCARDIOGRAMA – Adulto e infantil	160	PMSP	-*	15 minutos	na hora
ECOCARDIOGRAMA - Fetal	20	PMSP	-*	15 minutos	na hora
ULTRASSONOGRAFIA - GERAL	576	PMSP	1	10 minutos	na hora
	524	CONTRATADA	1	10 minutos	na hora
ULTRASSONOGRAFIA - VASCULAR DOPPLER	270	PMSP	-*	15 minutos	na hora
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	350	CONTRATADA	1	10 minutos	na hora
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	80	CONTRATADA	-**	18 minutos	na hora
RADIOLOGIA – MAMOGRAFIA	600	CONTRATADA	1	9 minutos	10 dias
DENSITOMETRIA ÓSSEA	150	CONTRATADA	1	15 minutos	10 dias
COLOSCOPIA	110	CONTRATADA	1	18 minutos	na hora
ELETOENCEFALOGRAFIA	20	PMSP	1	30 minutos	10 dias
RADIOLOGIA GERAL COM LAUDO	1000	CONTRATADA	1	5 minutos	10 dias

-* o equipamento da PMSP de Ultrassonografia é utilizado para Ultrassom e Ecocardiografia.

-** o equipamento da CONTRATADA de Ultrassonografia realiza os exames de Ultrassom e deve estar preparado para realização de Ecocardiografia se necessário.

Todos exames são agendados no SIGA SAUDE respeitando o tempo minimo de agendamento.

EEG em alguns casos será realizado no CC do Hora Certa com os insumos e a equipe de anestesia da CONTRATANTE.

Será necessário fornecer/atender aos itens abaixo:

3.3.1. Manter na unidade, em quantidade suficiente para atendimento da demanda médicos devidamente capacitados e habilitados por órgão de classe (CRM) para realização dos exames de ultrassom geral e com doppler, ecocardiograma, teste ergométrico e colposcopia. Os mesmos deverão estar cadastrados no CNES da empresa CONTRATADA e da unidade. Os médicos de ecocardiografia e teste ergométrico deverão ser especialistas em cardiologia, bem como o de colposcopia/vulvoscopia deverá ter especialização em ginecologia.

3.3.2. Manter na unidade, em quantidade suficiente para atendimento da demanda, auxiliares de enfermagem devidamente CONTRATADAS, capacitadas e habilitadas por órgão de classe (COREN) para realização dos exames de eletroencefalograma, mapa e holter. Também deverão

- acompanhar os médicos durante a realização dos exames de ecocárdio, teste ergométrico, ultrassom geral e com doppler e colposcopia/vulvosopia.
- 3.3.3. Manter na unidade equipe de recepção para registro do atendimento e entrega dos laudos durante todo o período de funcionamento da unidade (3 recepcionistas e 1 supervisor administrativo);
 - 3.3.4. Disponibilizar as escalas dos profissionais envolvidos na execução dos exames com no mínimo 20 dias de antecedência a gerência da unidade;
 - 3.3.5. Disponibilizar Técnicos em radiologia devidamente capacitados e habilitados por órgão de classe (CRTR), que cumprirão cada um a jornada de trabalho de 24 horas semanais, conforme prevê legislação (Decreto nº 92.790, de 17/06/1986 – Regulamentada pela Lei 7.394 de 29/10/1985), para atendimento de agendas disponibilizadas dentro do horário de atendimento da unidade. A quantidade deverá ser suficiente para atendimento das agendas de raio-x, mamografia e densitometria óssea.
 - 3.3.6. Fornecer laudo médico dos exames de eletroencefalografia, emitidos por médicos neurofisiologistas devidamente capacitados e habilitados por órgão de classe para laudar os exames, in loco ou a distância. Os mesmos deverão estar cadastrados no CNES da empresa CONTRATADA.
 - 3.3.7. Fornecer laudo médicos dos exames de raio-x, mamografia e densitometria, emitidos por médicos habilitados pelo órgão de classe. Os mesmos deverão estar cadastrados no CNES da empresa CONTRATADA e da unidade.
 - 3.3.8. Fornecer laudo médicos dos exames de colposcopia/vulvosopia emitidos por médicos ginecologistas devidamente capacitados e habilitados por órgão de classe. Os mesmos deverão estar cadastrados no CNES da empresa CONTRATADA e da unidade.
 - 3.3.9. Apresentar os seguintes documentos dos profissionais médicos que irão prestar os serviços: Diploma de Medicina, Certidão de Regularidade emitida pelo Conselho de Classe e Certificado de Realização da Residência e/ou Especialização e/ou Curso que o habilitem para realização dos respectivos exames.
 - 3.3.10. Caso haja necessidade de realizar biopsia durante o exame de colposcopia/vulvosopia, o material será colhido, utilizando os insumos fornecidos pela CONTRATADA.
 - 3.3.11. O material para biopsia será encaminhado pela responsável da unidade, para o laboratório de referência.
 - 3.3.12. A esterilização dos instrumentos utilizados na realização dos exames será realizada pela equipe da unidade, sem custos a CONTRATADA.
 - 3.3.13. Imprimir os exames de mamografia em película digital;
 - 3.3.14. Imprimir os exames de raio-x em papel couche;
 - 3.3.15. Fornecer todos os insumos necessários para realização dos exames: gel, preservativo, lençol e avental descartável, eletrodos, pinças, pasta, tonner e/ou cartuchos de impressão, etc.

- 3.3.16. Fornecer manutenção Preventiva e Corretiva, conforme Portaria 453/98, dos equipamentos de propriedade da SMS utilizados para realização dos serviços: aparelho de ultrassom, esteira, aparelho de EEG, monitores de MAPA e holter;
- 3.3.17. Manter sistema informatizado para digitação dos atendimentos, identificação de usuários, impressão dos laudos e armazenamento das imagens;
- 3.3.18. Fornecimento em comodato (incluindo manutenção preventiva e corretiva) dos equipamentos abaixo, com características técnicas mínimas descritas neste edital:

Quantidade	Descrição
01	Equipamento de raio-x instalado
01	Equipamento de mamografia instalado
01	Digitalizador de imagens (CR), multimodalidade, compatível com o raio-x e mamografia fornecidos;
01	Colposcópico
01	Aparelho de ar condicionado para a sala de colposcopia;
01	Aparelho de ar condicionado para a sala do CR;
01	Aparelho de ar condicionado para a sala de Mamografia;
03	Aparelho de ar condicionado para a sala do Ultrassom;
01	Aparelho de ar condicionado para a sala do Raio-X;
01	Aparelho de ar condicionado para a sala da densitometria;
01	Aparelho de ar condicionado para a sala do teste ergométrico;
01	Aparelho de ultrassom
01	Aparelho de densitometria
01	Impressora de películas digitais para mamografia;
01	Impressora de papel para raio-x;
01	Software PACS com servidor para armazenamento e gerenciamento das imagens radiológicas;
02	Computadores com impressora para a recepção

3.4 – UBS Jardim São Francisco

Horário de atendimento: de segunda a sábado, das 7 às 19h

Tipo de demanda: espontânea

Realização de exames de raio-x digital, sem contraste e sem laudo

Será necessário o fornecer/atender aos itens abaixo:

- 3.4.1. 03 (três) técnicos em radiologia devidamente capacitados e habilitados por órgão de classe (CRTR), que cumprirão cada um a jornada de trabalho de 24 horas semanais, conforme prevê legislação (Decreto nº 92.790, de 17/06/1986 – Regulamentada pela Lei 7.394 de 29/10/1985), para atendimento de segunda-feira a sábado, das 7h às 19h;

- 3.4.2. 01 Supervisor Técnico de Aplicações volante que atenderá a todas as unidades (inclusive PA e Hora Certa) quando solicitado;
- 3.4.3. 01 Supervisor Administrativo volante que atenderá a todas as unidades (inclusive PA e Hora Certa) quando solicitado;
- 3.4.4. Laudos Físicos das Salas e dos equipamentos envolvidos na prestação de serviços (Laudo Radiométrico, Controle de Qualidade e PPR) nas situações e periodicidades exigidas por lei.
- 3.4.5. Equipamentos de Proteção individual (EPI's) para os técnicos de radiologia e pacientes;
- 3.4.6. Realização de exames de raio-x digital, sem laudo e sem contraste
- 3.4.7. Imprimir os exames de raio-x em papel couche;
- 3.4.8. Indicação para cada unidade, do médico radiologista responsável que será cadastrado no CNES da unidade e da empresa CONTRATADA, com devido registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP, com certificação reconhecida em área de atuação de radiologia.

Modalidade	Cota mensal	Equipamentos
Equipamento de raio-x instalado	1	CONTRATADA
Digitalizador de imagens (CR), multimodalidade, compatível com o raio-x	1	
Aparelho de ar condicionado para a sala de raio-x	1	
Aparelho de ar condicionado para a sala do CR	1	
Software PACS com servidor para armazenamento e gerenciamento das imagens radiológicas;	1	
Impressora de papel para raio-x	1	

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- 4.1. Executar os serviços assistenciais nas áreas de atendimentos de serviços, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento aos pacientes da CONTRATANTE.
- 4.1. Promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.
- 4.2. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 4.3. Manter a relação atualizada do patrimônio da CONTRATADA e controle rigoroso dos insumos fornecidos pela CONTRATADA.
- 4.4. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato.

- 4.5. Observar estritamente as normas internas das Unidades descritas;
- 4.6. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.
- 4.7. Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.
- 4.8. Implantar, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços nos horários fixados pelas Unidades, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;
- 4.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;
- 4.10. Selecionar e preparar rigorosamente os funcionários que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas nos respectivos órgãos competentes;
- 4.11. Fornecer Mão de Obra compatível com o desenvolvimento dos trabalhos, bem como orientar os funcionários que estes assumam diariamente os postos devidamente uniformizados e portando crachás com fotografia recente, e realizar controle de frequência de todos os profissionais;
- 4.12. Disponibilizar funcionário em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;
- 4.13. Efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);
- 4.14. Assegurar que todos os funcionários que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos nem retornar às instalações das Unidades.
- 4.15. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE, quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequado para prestação dos serviços;
- 4.16. Relatar às unidades CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 4.17. Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a Unidades, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;
- 4.18. Zelar pelos equipamentos utilizados fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 4.19. Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;
- 4.20. Não subcontratar os serviços ora objeto de contrato, bem como não executar os serviços através de terceiros;
- 4.21. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da Legislação Vigente;

- 4.22. Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado por este contrato, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos encaminhando cópia desta justificativa para a Diretoria Clínica e Diretoria Técnica;
- 4.23. A **CONTRATADA** deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo toda a demanda, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos.
- 4.24. Executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;
- 4.25. Arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução da prestação de serviços, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;
- 4.26. Assumir diretamente a obrigação de cumprir com o objeto deste instrumento, não realizando a prestação de serviços através de terceiros;
- 4.27. Garantir, durante a execução do serviço, que o acompanhamento seja realizado pela **CONTRATANTE** mediante supervisão direta e/ou indireta, a qual observará o cumprimento das exigências contratuais;
- 4.28. Assumir que o acompanhamento dos serviços pela **CONTRATANTE** não lhe eximirá de sua plena responsabilidade perante a instituição, os pacientes e os terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
- 4.29. Obriga-se a **CONTRATADA** a atender toda demanda de atendimentos, garantindo a assistência e cobertura nos horários de atendimento e/ou agendamento;
- 4.30. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.
- 4.31. Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução deverão ser avaliadas e pontuadas.
- 4.32. Respeitar o Código de Ética Médica, Enfermagem, Fisioterapia e demais profissionais.
- 4.33. A **CONTRATADA** deve fornecer a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados.
- 4.34. A empresa **CONTRATADA** deverá disponibilizar Relatório por meio eletrônico ou impresso contendo todos os exames e laudos emitidos para o período competente a fim de liberação do processo de pagamento, exceto para as unidades AMA's.
- 4.35. Não é de responsabilidade da **CONTRATADA** fornecer os insumos para realização dos exames dos AMA's, como filme radiológico e químicos para revelação, dentro outros.

5. DA VISITA TÉCNICA:

- 5.1. As empresas participantes poderão, caso desejam, realizar visita técnica nas unidades, objetivando tomar conhecimento das especificações técnicas envolvidas.
- 5.2. As visitas deverão ser agendadas previamente junto a cada unidade nos telefones e endereços relacionados no anexo.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

- 6.1. Os serviços serão conduzidos conforme o horário de funcionamento das Unidades de Saúde.
- 6.2. Manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários para correta prestação de serviço, entre eles, equipamento (em comodato ou não).
- 6.3. Disponibiliza documentação do responsável técnico para a sala de equipamentos.
- 6.4. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os técnicos e pacientes;
- 6.5. Fornecer, na periodicidade exigida por lei, os Laudos Físicos das salas e dos equipamentos envolvidos na prestação de serviços (Laudo Radiométrico, Controle de Qualidade e PPR).
- 6.6. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos necessários para realização do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

7. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA

Para fins de complementação da habilitação as interessadas deverão apresentar, ainda, os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas:

7.1. REGULARIDADE JURÍDICA

- 7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
- 7.1.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

- 7.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal da sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal:
- 7.2.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e relativo à Seguridade Social (INSS), ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) do local do domicílio ou da sede da licitante
- 7.2.5. Prova de regularidade da interessada para com a Fazenda Estadual do local do domicílio ou da sede da licitante
- 7.2.6. Prova de regularidade do interessado para com a Fazenda Municipal (Mobiliária e Imobiliária) do local do domicílio ou da sede da licitante
- 7.2.7. Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF do local do domicílio ou da sede da licitante
- 7.2.8. Prova de regularidade de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedidas pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa participante;
- 7.3.2. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.3.3. Declaração datada e assinada pelo representante legal e contador da empresa, demonstrando a boa situação financeira da empresa, comprovada pelo atendimento dos seguintes índices financeiros:
 - A) Índice de liquidez geral (ILG), igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) e,
 - B) Índice de endividamento (IE), igual ou inferior a 1,0 (um vírgula zero).

Os índices serão obtidos mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

- $ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$ e,

- $IE = (PC + ELP) / AT$.

Onde:

- AC = Ativo Circulante;

- AT = Ativo Total;

- PC = Passivo Circulante;

- ELP = Exigível a longo prazo;

- RLP = Realizável a longo prazo.

- 7.3.4. Apresentação do Termo de Abertura e Encerramento do último exercício social.

- 7.3.5. Caso a empresa esteja cadastrada no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, deverá apresentar a seguinte documentação:
- a) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Digital;
 - b) Balanço Patrimonial, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n.º 787, de 19 de novembro de 2007;
 - c) Demonstrativo de Resultado do Exercício;
 - d) Termo de Autenticação do Livro Digital.
- 7.3.6. O interessado deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, na forma da lei, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93. Se o certame for dividido em lotes a exigibilidade será igual ao somatório das propostas que a interessada ofertar.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.4.1. Certidão(ões) ou atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprovem a execução anterior de atividades pertinentes em características e prazos com o objeto do processo.
- 7.4.2. A(s) certidão(ões) ou atestados deverá (ão) ser apresentado (s) em papel timbrado, original ou cópia autenticada, assinados por autoridades ou representante de quem o expediu, com a devida identificação.
- 7.4.3. A(s) certidão(ões) ou atestados deverão comprovar a capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais do objeto licitado.
- 7.4.4. Apresentar Certificado de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Medicina no local do domicílio ou da sede da licitante.
- 7.4.5. Apresentar Certificado de registro da empresa junto ao Conselho Regional de Técnicos em Radiologia no local do domicílio ou da sede.
- 7.4.6. Auto de licença de funcionamento emitido pela Prefeitura expedida no local do domicílio ou da sede.
- 7.4.7. Comprovar o vínculo empregatício dos funcionários que serão alocados durante a prestação de serviços, mediante apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), no prazo de até 05 (cinco) dias após a devida homologação.
- 7.4.8. Prova de inscrição ativa no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), no local do domicílio ou da sede da licitante
- 7.4.9. Comprovação de haver responsável técnico pela empresa.
- 7.4.10. Comprovação de Habilitação Técnica para desempenho das atividades objeto do processo, através de Diplomas, Certificados e/ou outro(s) documento(s):
- a. **Radiologia (raio-x convencional e digitalizado, mamografia digitalizada e densitometria óssea):**
Apresentação dos seguintes documentos do responsável técnico pelo serviço: Título de especialista do Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) e respectivo registro no CNES da empresa.

b. Exames por ultrassonografia:

Apresentação dos seguintes documentos do responsável técnico médico pelo serviço:
Cópia autenticada do Título de especialista em Diagnostico por Imagem – Atuação em Ultrassonografia do Colégio Brasileiro de Radiologia (CBR) e AMB (Associação Médica Brasileira) e respectivo registro no CNES.

Cópia autenticada do Certificado de Especialidade em Cardiologia e respectivo registro no CNES

c. Outros exames de cardiologia:

Cópia autenticada do Certificado de Especialidade em Cardiologia e respectivo registro no CNES

d. Eletroencefalograma:

Apresentação dos seguintes documentos dos responsável técnico pelo serviço: Cópia autenticada do Título de Especialista em Neurofisiologista e respectivo registro no CNES

e. Colposcopia

Apresentação dos seguintes documentos dos responsável técnico pelo serviço: Cópia autenticada do Título de Especialista em Ginecologia e respectivo registro no CNES

- 7.4.11. Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, afirmando a inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação neste certame, garantindo ainda estar ciente da obrigatoriedade de informar acerca de ocorrências posteriores.
- 7.4.12. Declaração expressa, datada e assinada de que cumpre plenamente as disposições normativas relativas ao trabalho do menor, contida na Lei nº 9.854, de 27/10/1999 e na Constituição Federal de 1988.
- 7.4.13. Declaração assinada pelo representante da empresa comprometendo-se, se adjudicatária deste certame, terá disponibilidade imediata de iniciar a execução dos serviços.
- 7.4.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.
- 7.4.15. A interessada deverá comprovar que mantém junto a seus funcionários o P.C.M.S.O. – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, com exames médicos periódicos para avaliação do participante junto à contratação.
- 7.4.16. Se a participante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou se a participante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto aqueles que só são emitidos em nome da matriz.
- 7.4.17. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 7.4.18. Não se admitirá posterior complementação da documentação.
- 7.4.19. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas Fundação do ABC aceitará como validas as expedidas até 30 (trinta) dias a contar da data de sua emissão.

NOTA¹: Os documentos elaborados e emitidos pela interessada, quando assinados por procurador, deverão estar acompanhados do competente instrumento de procuração e demais que demonstrem os poderes do outorgante.

8. Características mínimas dos equipamentos

8.1. Aparelho de raio-x com estativa bucky vertical

(Os exames provenientes deste equipamento deverão ser digitalizados através da instalação do CR e devidamente armazenados e gerenciados pelo PACS).

Aparelho de RX - 500 mA - Características Mínimas:

Gerador:

- Possuir registro na ANVISA
- Corrente no tubo, 500 mA;
- Tensão no tubo, 125kV;
- Potência máxima do aparelho: até 3.500 kVA
- Multipulso - mult-frequêncial;
- Seleção de mA de 50 a 500 mA;
- Seleção de kV de 40 a 125 kV;
- Seleção de tempo de 0.02 a 3 seg.;
- Seleção de foco fino e foco grosso;
- Ajuste automático de compensação de rede;
- Indicação de radiação.
- Estativa porta tubo, Tubo, Colimador:
- Braço porta tubo com movimentos longitudinal, vertical e angular;
- Coluna deslizante;
- Freios eletromagnéticos para coluna deslizante, bem como para posicionamento do tubo;
- Contra balanceada;
- Tubo de anodo giratório com camada de tungstênio;
- Colimador ajustável com indicação luminosa do tamanho do campo de irradiação;
- Indicador de distancia foco;
- Área focal em conformidade com IEC 336;
- Filtração em conformidade com IEC 522;
- Capacidade térmica do ânodo em conformidade com IEC 613;

Estativa Bucky Vertical:

- Contra balanceada;
- Freios eletromagnéticos;
- Bucky porta chassis, permitindo movimento vertical, adaptável para colocação de chassis com placa de fósforo;
- Uso de chassis até 35 x 43 cm, 35 x 35 cm, 24 X 30 cm, 18 X 24 cm, 15 X 30 cm;
- Grade antidifusora oscilante ou de melhor qualidade fixa;
- Todos os dispositivos para o completo funcionamento do equipamento;
- Dispositivo de Proteção contra sobrecarga sobre o tubo
- Alimentação de rede 220/380 Volts-60 Hz
- No-Break ou banco de capacitores compatíveis com: frequência, tensão e potência do sistema existente para estabilização das oscilações da rede elétrica;

8.2. Aparelho de mamografia

(Os exames provenientes deste equipamento deverão ser digitalizados através da instalação do CR e devidamente armazenados e gerenciados pelo PACS).

- Possuir registro na ANVISA

- Equipamento de Mamografia de alta resolução
- Gerador de alta frequência
- Rede monofásica 220V
- Frequência 50/60Hz
- Potência máxima do aparelho: até 6.500 kVA
- Tubo de Raios X com Tecnologia Bi-Angular
- Compressor com ajuste de inclinação
- Movimentos automáticos de elevação giram e inclinação
- Alta performance do tubo, que proporcione aumento de Ma's com garantia de qualidade
- Filtração inerente de molibdênio
- Tubo com anodo giratório de molibdênio
- MAs abrangendo a gama de 00 a 600
- Modos de exposição manual, semiautomático e automático, abrangendo a gama de 22 a 36 Kv
- Deve realizar exames de campo aberto (foco grosso) e também imagens magnificadas (foco fino)
- Colimação manual e/ou automática
- Proteção facial
- Bucks de 18x24 e 24x30
- Bandeja de compressão plana

8.3. Sistema de Radiologia Computadorizada (CR) para raio-x e mamografia

- Possuir registro na ANVISA
- Sistema de Digitalização de Imagens de Raios X e Mamografia (num único equipamento) por placas de fósforo, multicassete;
- O sistema deverá proporcionar a "Digitalização de Imagens de Radiologia Convencional" com resolução mínima de 10 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raios-X e de 20 pixels/mm em todos os tamanhos de cassetes de Raio-x
- Capacidade de processamento mínimo de 60 (sessenta) cassetes/hora em qualquer tamanho.
- O sistema também deverá ser composto de uma "Estação de Controle de Qualidade", para manipulação de imagens e envio ao servidor ou a impressora via DICOM 3.0 com as seguintes características:
- Monitor (LCD) de no mínimo 17 polegadas Touch Screen;
- Leitor de código de barras ou microchips para identificação dos cassetes;
- Processamento de imagem por frequência espacial, conversão tonal, controle "dynamics range" (DCR) e processamento mult-frequencial;
- Conversão de formato para JPEG e gravação em mídia conectável a estação de controle de qualidade (CD, DVD, Pen Drive, etc.);
- Configuração pelo usuário dos protocolos de processamento por região anatômica de estudo;
- Reversão/rotação de imagem (cima para baixo ou direita para esquerda);
- Alteração de densidade, sensibilidade, contraste e latitude das imagens;
- Visualização em tela cheia independente do monitor a ser utilizado;
- Colimação por software da imagem (black shutter);
- Marcação das imagens com figuras ou palavras pré-gravadas;
- Inserção de texto livre na imagem (anotações);
- Algoritmos de redução de ruído para remoção por software de granulação devido a discrepâncias de radiação na imagem adquirida;
- Possuir funcionalidade de acesso e monitoramento remoto para serviços de manutenção do equipamento;
- Efetuar conexão DICOM 3.0 para impressão Print SCU;
- Efetuar conexão DICOM 3.0, Modality Worklist Management com sistemas RIS/HIS;

- Serviço DICOM 3.0 Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS);
- Sistema completo com LAN Fast Ethernet;
- Deverá conter um KIT DE FIXAÇÃO, obrigatoriamente do mesmo fabricante.

8.4. Impressora para películas digitais de mamografia

- Possuir registro na ANVISA
- Impressora nativa DICOM
- Resolução mínima de 508 dpi/50 pm
- Bandeja para acoplar no mínimo 100 películas
- Impressão em pelo menos 2 tamanhos de filmes
- Capacidade mínima de impressão de 75 películas horas quando se tratar do tamanho maior (35x43)

8.5. Impressora de papel (para raio-x) compatível com aplicação médica

- A impressora deverá ser colorida, configurada para impressão de exames radiológicos em papel Gloss ou Coxê 75 a 150 gramas;
- Deverá possuir bandeja para folhas no tamanho A4.
- Interface de impressão DICOM.

8.6. Equipamento de ultrassonografia

- Sistema de Ultrassonografia totalmente digital, transportável, para uso em exames abdominal, vascular, obstétrico, ginecológico, cardiológico, neonatal, urológico, transcraniano e pequenas partes, Intraoperatório, transcraniano, músculo-esquelético, superficial e imagens tridimensionais em tempo real e exames com doppler.
- Plataforma baseada em Software Windows, para gerenciamento do fluxo de informações com capacidade de atualizações futuras.
- Sistema com pelo menos 2.000 canais de processamento digital.
- Monitor LCD Colorido de 15" tela plana de alta resolução ajustável em rotação, altura e angulação.
- Disco Rígido de pelo menos 160 GB.
- Controle de ganho geral e setorizado através de 08 potenciômetros deslizantes.
- Teclado alfanumérico incorporado ao console, não retrátil, ergonômico, com iluminação indicadora da tecla ativa, controle de funções através de track ball.
- Mínimo de 03 portas ativas para transdutores com seleção eletrônica de até 03 transdutores via teclado sem adaptações, sem contar com transdutor de Doppler Cego (tipo caneta), com suporte para os cabos dos transdutores.
- Técnica de otimização automática de parâmetros para imagens em Modo B, Doppler Colorido e Pulsado com apenas um toque.
- Visualização de imagem em modo B com Doppler colorido de um lado e modo B de outro em tempo real.
- Reconstrução de imagens em 3D free hand (mão livre), com sistema integrado ao equipo que permita visualização multiplanar e de superfície, em modo B e Doppler Colorido.
- Sistema deverá formar imagens em modo B, modo M, modo M color, Doppler Pulsado, Doppler Colorido e Power Doppler com mapas direcionais. Todos os modos acima devem estar disponíveis em todos os transdutores.
- Transdutores multifrequências eletrônicos de banda larga, com seleção na tela de 10 faixas de frequências, automaticamente ajustável ao transdutor selecionado.
- Medidas Básicas como: Profundidade e Distância, Área, Tempo, Ângulo, Velocidade, Volume, % de Estenose, Aceleração e Frequência Cardíaca.
- Pacote de Cálculos Obstétricos e Ginecológicos com tabelas e páginas de relatório, cálculos para multigestação e curva de crescimento fetal.

- Doppler Espectral com Medidas Automáticas e em tempo real, selecionáveis pelo usuário para apresentação na tela.
- Software de interface operacional em português.
- Gravador de CD/ DVD incorporado ao equipamento
- Fonte de Alimentação: 100-120VAC, 60 Hz, NTSC.
- Capacidade para gerar Página de Relatório com imagens, gráficos e tabelas. Conexão com impressora padrão PC diretamente do equipamento.
- Protocolo DICOM 3.0 de comunicação digital para sistemas de imagens e dados médicos. Ofertar: Verificação, Impressão, Arquivo, Modalidade Lista de Trabalho, Armazenamento de dados, Mídia DICOM.
- Manual Básico em Português.
- Transdutor Multifrequencial Banda Larga Convexo com variação de frequência mínima de 2 a 5 MHz com no mínimo 128 elementos.
- Transdutor Multifrequencial Banda Larga Linear com variação de frequência mínima de 5 a 13MHz e no mínimo 192 elementos.
- Transdutor Multifrequencial Banda Larga Endocavitário com variação de frequência mínima de 4 a 11 MHz com no mínimo 150 graus de abertura e com guia de biopsia.
- Impressora compatível com sistema

8.7. Equipamento de Densitometria Óssea

- Voltagem 110V
- Coluna: tempo de varredura de no mínimo 5:30 minutos.
- Femur: tempo de varredura: de no mínimo 4:30 minutos.
- Corpo inteiro: tempo de varredura de no mínimo 8:40 minutos na média

- Possuir Detector móvel x braço móvel
- Tecnologia pencilbeam, smartscan para detecção do osso

8.8. Vídeo Colposcópio

- 110 V
- Aumento da imagem fixa de pelo menos 16 vezes com excelente definição de imagem.
- Cabeça óptica com divisor de luz e imagem.
- Possuir câmera de vídeo
- Propiciar identificação de indícios visíveis de tecido anormal, com binocular iluminado para ampliar a visão do colo uterino, vagina, vulva e de superfícies.
- Possuir lente de cristal para obtenção de imagem de alta definição
- Binóculo reto e angulado
- Focalização ajustável
- Movimentação da estativa e da micro regulagem de distância realizada por ajuste manual
- Altura mínima de 90 cm
- Diâmetro do campo de visão de pelo menos 22 mm e campo iluminado 40 mm
- Grades Oculares fixa e móvel
- Filtro móvel de luz verde.
- Regulagem da intensidade de luz
- Possuir rodízios que facilitem o deslocamento do equipamento.

8.9. Características do PACs/RIS (sistema com software e hardware)

O contratado deverá fornecer a solução completa, incluindo todos os hardwares necessários para implantação e funcionamento do sistema

- Ser compatível com os equipamentos de raio-x e digitalizador (CR);
- Sistema de comunicação e armazenamento de imagens (PACS) totalmente integrado a um sistema de informações radiológicas (RIS). A solução pode ser única ou integrada em módulos.
- Ser capaz de gerenciar e processar no mínimo 30.000 exames por ano, independente de modalidade, no padrão DICOM, geradas pelos equipamentos de Radiografia Computadorizada Digital.
- Ser capaz de carregar a primeira imagem em no máximo cinco segundos e o estudo completo (Pre-fetching) em no máximo 20 segundos (Rede 100 MBps-rede local).
- Garantir acesso aos usuários através de Single Sign On, de forma que cada usuário mantenha suas preferências pessoais (ferramentas, layouts, listas de modalidades, listas de exames) disponível em qualquer estação de trabalho e a qualquer tempo.
- Utilizar SGBD baseado em SQL
- Armazenar e distribuir imagens em formato DICOM, com níveis de visualizações (Diagnóstica, Clínica e de referência), via rede existente em TCP/IP LAN e WAN.
- Ter um uso otimizado do acesso às imagens de uma forma rápida e eficaz, possibilitando a visualização de imagens on-line e recursos para disponibilizar as imagens em armazenamento off-line.
- V.3.0 Suportar compressões (Wavelet; lossy; lossless) para transmissão das informações via Web (LAN, Intranet, Internet), usando browser Microsoft Internet Explorer V.5.0 ou superior.
- Suportar monitores de alta-resolução (mínimo de 3 MPixels), duplo em escalas de cinza, para um perfeito diagnóstico e com possibilidade do uso de workstations.
- Possibilidade de implementar uma política de segurança, baseadas em perfis e senhas individuais, com privilégios de acesso e logs de acesso, para proteger dados confidenciais de pacientes, que serão gerenciadas e atualizadas pelo administrador do sistema.
- Deverá possuir uma ferramenta de visualização que permita diversos acessos concorrentes e sem limitações das estações clientes.
- Ter os principais recursos para edição e manipulação de imagens radiológicas: Zoom, Brilho, Contraste, Medição Angular, Medição Retilínea.
- Permitir suporte remoto, através de conexão rápida.
- Solução deve apresentar tecnologia SAN (Storage Area Networks) para maior velocidade no tráfego de imagens armazenadas e performance da solução.
- A Solução deve oferecer o mais alto nível de segurança com espelhamento de dados baseados na tecnologia RAID - (Redundant Array of Inexpensive Disks) nível 5.
- O Sistema PACS deve permitir acesso a qualquer usuário devidamente cadastrado e com perfil adequado, de qualquer lugar usando sistema operacional Windows, para executar seu trabalho com maior eficiência, melhor uso do seu tempo, com maior segurança e conveniência.
- Possuir uma filosofia modular e escalonar e ser uma solução integralmente construída em WEB;
- Deverá permitir a distribuição e armazenamento destas imagens em pelo menos 5 pontos da unidade realizadora dos exames (salas, consultórios, alas).
- Os servidores de gerenciamento e arquivo de imagens deverão estar em local que garanta conectividade 24 horas por dia, com redundância de energia, link e refrigeração.
- A empresa deverá também consultar previamente nas concessionárias locais sobre a disponibilidade de serviço que serão utilizados para implantação do sistema e responsabilizar-se por quaisquer pagamentos: exemplo: internet, telefonia, etc.
- Aspectos técnicos PACS:
- Possibilitar a integração com qualquer sistema de gestão hospitalar sendo HIS/RIS.
- Possibilitar uma solução de alta disponibilidade que possibilite a virtualização de servidores, se necessário.

- Possuir algoritmo de compressão de imagem DICOM (Lossy e lossless) para armazenamento e para transmissão das imagens via WEB (internet/intranet), inclusive de estudos de mamografia.
- Serviço DICOM 3.0 Print SCU para impressão.
- Serviço DICOM 3.0 Worklist Management SCU para recebimento de informações do sistema de informação radiológica (RIS) e hospitalar (HIS).
- As imagens de Raios-X devem ser armazenadas em formato DICOM 3.0 que permita efetuar pós-processamento de imagens nas Workstation para diagnóstico de Raios-X.
- Criar CD's auto executáveis com imagens médicas, laudo escrito e viewer integrados, que permita a visualização das imagens em qualquer PC padrão sem a necessidade de plug-ins ou softwares adicionais. O viewer presente no CD deve apresentar mesma Interface Gráfica do viewer presente nas workstations de laudo, estações clínicas e distribuição, diferenciando-se apenas pelas ferramentas disponíveis.
- Possibilidade de implementar uma política de segurança de acesso, baseada em senhas individuais com privilégios de acesso, para proteger dados confidenciais de pacientes, que serão gerenciadas e atualizadas pelo administrador do Sistema.
- O fornecedor deverá apresentar na proposta, informações técnicas detalhadas dos equipamentos de hardware e software que compõem o sistema.

ANEXO II

ENDEREÇO DAS UNIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO	RESPONSÁVEL	TELEFONE
AMA/UBS JD CONQUISTA III	Travessa Somos Todos Iguais, nº 330 – Jardim Conquista – São Paulo/SP CEP 08343-000	Anna Paula	(11) 2735-4202
			(11) 2736-7092
AMA/UBS JD SÃO FRANCISCO II	Rua Bandeira de Aracambi, nº 704 – Jardim Rodolfo Pirani – São Paulo/SP CEP 08310-010	Vanderlei	(11) 2751-6712
			(11) 2753-8298
AMA/UBS JD TIETE I	Avenida Engenho Novo, nº 120 – Jardim Tiete – São Paulo/SP CEP 03943-020	Antonio	(11) 2017-1431
			(11) 2962-3644
AMA/UBS JD SANTO ANDRÉ	Rua Miguel Ferreira de Melo, nº 497 – Jardim Santo André – São Paulo/SP CEP 08390-000	Tenile	(11) 2253-8623
			(11) 2751-4339
			(11) 2751-4122
AMA/UBS JD DAS LARANJEIRAS	Rua Bento Guelfi, nº 1100 – Jardim das Laranjeiras – São Paulo/SP – CEP 08381-001	Adriana	(11) 2731-7252
			(11) 2735-4508
HORA CERTA	Rua Augusto Ferreira Ramos, nº 09 – Cidade São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03947-030	Thiago	(11) 2012-4682
			(11) 2919-5248
			(11) 2017-5530
PA SÃO MATEUS	Rua Maestro João Balan, nº 88 – São Mateus – São Paulo/SP – CEP 03963-030	Vanessa	(11) 2013-1346
			(11) 2011-8780

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA

A Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde Endereço: Rua Suíça, 95 – Parque das Nações – Santo André/SP – CEP: 09210-000 - CNPJ: 57.571.275/0023-08 - Tel: 4997-2498 R: 207

MEMORIAL DE COLETA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DO CONTRATO SÃO MATEUS/SP.

EXAMES	ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO MENSAL	EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
<u>HORA CERTA - 07H00 ÀS 19H00 - SEGUNDA A SÁBADO</u>					
MAPA / HOLTER	100	CONTRATANTE	R\$	R\$	R\$
TESTE ERGOMETRICO	170	CONTRATANTE	R\$	R\$	R\$
ECOCARDIOGRAMA – ADULTO E INFANTIL	160	CONTRATANTE	R\$	R\$	R\$
ECOCARDIOGRAMA – FETAL	20	CONTRATANTE	R\$	R\$	R\$
ULTRASSONOGRAFIA - GERAL	576	CONTRATANTE	R\$	R\$	R\$
	524	CONTRATADA	R\$	R\$	R\$
ULTRASSONOGRAFIA - VASCULAR DOPPLER	270	CONTRATANTE	R\$	R\$	R\$
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	350	CONTRATADA	R\$	R\$	R\$
ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA	80	CONTRATADA	R\$	R\$	R\$
RADIOLOGIA – MAMOGRAFIA	600	CONTRATADA	R\$	R\$	R\$
DENSITOMETRIA ÓSSEA	150	CONTRATADA	R\$	R\$	R\$
COLPOSCOPIA	110	CONTRATADA	R\$	R\$	R\$
ELETROENCEFALOGRAFIA	20	CONTRATANTE	R\$	R\$	R\$
RADIOLOGIA GERAL COM LAUDO	1000	CONTRATADA	R\$	R\$	R\$
<u>AMA LARANJEIRAS - 07H00 ÀS 19H00 - SEGUNDA A SÁBADO</u>					
RADIOLOGIA GERAL	DEMANDA LIVRE	CONTRATANTE	R\$	R\$	R\$
<u>AMA JARDIM SÃO FRANCISCO - 07H00 ÀS 19H00 - SEGUNDA A SÁBADO</u>					
RADIOLOGIA GERAL	DEMANDA LIVRE	CONTRATADA	R\$	R\$	R\$
<u>AMA JARDIM SANTO ANDRÉ - 07H00 ÀS 19H00 - SEGUNDA A SÁBADO</u>					
RADIOLOGIA GERAL	DEMANDA LIVRE	CONTRATANTE	R\$	R\$	R\$
<u>AMA JARDIM CONQUISTA- 07H00 ÀS 19H00 - SEGUNDA A SÁBADO</u>					

RADIOLOGIA GERAL	DEMANDA LIVRE	CONTRATANTE	R\$	R\$	R\$
<u>AMA JARDIM TIETE - 07H00 ÀS 19H00 - SEGUNDA A SÁBADO</u>					
RADIOLOGIA GERAL	DEMANDA LIVRE	CONTRATANTE	R\$	R\$	R\$
<u>PA SÃO MATEUS - 24H00 - TODOS OS DIAS</u>					
RADIOLOGIA GERAL	DEMANDA LIVRE	CONTRATANTE	R\$	R\$	R\$
			TOTAL	R\$	R\$

- Valor total global (todos os itens) R\$ _____ (...).
- Prazo de validade da proposta _____ (não inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaro para os devidos fins que o fornecimento proposto atende todas as exigências do Memorial Descritivo e do termo de referência e que estão incluídos nos preços propostos todos os tributos, encargos sociais, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto do Memorial Descritivo.

_____, _____ de 2019.

Nome e Assinatura do Representante Legal.
Carimbo da Empresa (papel timbrado).

ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA FUABC - CONTRATO SÃO MATEUS

Por este instrumento de Contrato, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF nº 57.571.275/0023-08, neste ato representado por seu Diretor Geral, Dr. João Gustavo Negrão, brasileiro, Médico, estado civil, R.G. nº. e CPF/MF nºdoravante denominada apenas CONTRATANTE e, de outro, a empresa, com sede na no., na cidade de -, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., representada pelo(a), Sr(a)., nacionalidade, profissão, estado civil, R.G. nº.e CPF/MF nº, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº SMSP 009/2019, referido simplesmente como PROCESSO, têm como justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO

1.1. Realização de Exames de Diagnóstico por Imagem com Equipamentos e Equipe Técnica, para atender as necessidades das unidades da FUABC - Contrato São Mateus, por um período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS:

2.1. Por força deste instrumento, a CONTRATANTE pagará mensalmente a CONTRATADA o valor respectivo aos serviços prestados. O valor total do contrato será de R\$ xxxxxx, conforme estimativa descrita no Anexo II do presente instrumento.

2.2. O pagamento será realizado no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devendo a CONTRATADA encaminhar uma nota fiscal com o valor referente aos serviços mensais para cada unidade de saúde da CONTRATANTE.

2.2.1. As notas fiscais devem ser enviadas para o endereço de e-mail notafiscalsmsp@smfuabc.org.br.

2.3. As notas fiscais devem ser emitidas individualmente para cada unidade, devendo constar em seu corpo os seguintes dizeres: “Despesa realizada com base no C.Gestão nº009/2014 – SMS/NTCSS”.

2.4. A CONTRATANTE poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as secretarias da Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de regularidade de pagamento perante a previdência Social em cumprimento a Lei 9.032 de 28 de abril de 1995.

2.5. A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco Santander S/A ou Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

2.5.1. Caso a CONTRATADA não seja cliente do SANTANDER ou Banco do Brasil, deverá relacionar no corpo da nota fiscal o banco, agência e conta corrente, para que o Setor Financeiro realize o pagamento via depósito bancário, sito a na Rua Suíça, nº 95, Parque das Nações – Santo André/SP.

2.6. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

2.7. A CONTRATADA ficara responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

2.8. A CONTRATANTE não assumira responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

3. DAS PENALIDADES

São aplicáveis as sanções abaixo previstas, que serão propostas pela fiscalização da Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia:

3.1 Advertência escrita;

3.2 Multa:

3.2.1 Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

3.2.2. Pelo retardamento na entrega do objeto, multa diária 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;

3.2.3. Pela inexecução parcial, multa de 3% (três por cento) sobre o valor correspondente ao contrato não entregue ou entregue em desacordo com as especificações técnicas, podendo a Fundação do ABC – Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde, autorizar a continuação do mesmo.

3.2.4. Pela inexecução total, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total correspondente ao contrato;

3.2.5. Pelo descumprimento de qualquer outra cláusula e se o fornecimento estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE, multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração.

3.3. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

3.4. As importâncias relativas às multas eventualmente aplicadas serão deduzidas de pagamentos que a Fundação do ABC - Rede Assistencial da Supervisão Técnica de Saúde efetuar, mediante a emissão de recibo.

4. DA RESCISÃO

4.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

4.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

4.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

5.2. A CONTRATADA deve executar os serviços assistenciais nas unidades de saúde, contratando e gerindo profissionais especializados, capacitados e devidamente treinados para o perfeito e regular atendimento aos pacientes da CONTRATANTE.

5.3. A CONTRATADA deve promover ajustes, sempre que necessários ou requisitados, para alteração de procedimentos e planejamento, de forma a manter a perfeita prestação dos serviços, atendendo a qualidade exigida pela CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA deve cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato.

5.5. A CONTRATADA deve implantar, imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços, os respectivos postos de serviços nos horários disponibilizados pelas Unidades de Saúde, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir o posto conforme o estabelecido;

5.6. A CONTRATADA deve disponibilizar colaboradores em quantidade necessária para garantir a operação dos postos nos regimes contratados, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

5.7. A CONTRATADA deve efetuar a reposição da mão de obra nos postos, de imediato, em eventual ausência, não sendo permitida a prorrogação da jornada de trabalho (dobra);

- 5.8. A CONTRATADA deve assegurar que todo funcionário que cometer falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverá ser mantido nem retornar às instalações das Unidades de Saúde;
- 5.9. A CONTRATADA deve atender de imediato as solicitações das Unidades de Saúde de São Mateus, quanto às substituições de funcionários não qualificados ou entendidos como inadequado para e prestação dos serviços;
- 5.10. A CONTRATADA deve instruir os funcionários quanto às necessidades de acatar as orientações das Unidades de Saúde de São Mateus, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;
- 5.11. A CONTRATADA deve relatar CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nos postos;
- 5.12. A CONTRATADA deve Indicar um supervisor para realizar semanalmente, em conjunto com a unidade de saúde competente, o acompanhamento técnico das atividades, visando à qualidade da prestação do serviço;
- 5.13. A CONTRATADA deve zelar pelos equipamentos fornecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 5.14. A CONTRATADA deve substituir o equipamento imediatamente após a constatação de quebra, defeito, desgaste ou qualquer outro problema apresentado nos aparelhos e/ou equipamentos afim de evitar interrupções nas realizações dos exames, prejudicando assim o atendimento das Unidades;
- 5.15. A CONTRATADA jamais poderá exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da

execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles;

- 5.16. A CONTRATADA deve justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado por este contrato, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos encaminhando cópia desta justificativa para a Diretoria Clínica e Diretoria Técnica;
- 5.17. A CONTRATADA deve atuar constantemente com outras equipes médicas e categorias profissionais (enfermeiros, dentistas, fisioterapeutas, psicólogos, assistentes sociais e outros), formando, assim, uma equipe multidisciplinar harmônica;
- 5.18. A CONTRATADA deve apresentar anualmente, a renovação da licença sanitária e funcionamento, bem como inscrição atualizada junto ao CNES do SUS e outros que se fizerem necessários;
- 5.19. A CONTRATADA deverá estar em condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo toda a demanda, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões limitando à 25% (vinte e cinco por cento) de profissionais previstos;
- 5.20. A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados nas Unidades;
- 5.21. A CONTRATADA deve obriga-se a atender toda demanda de atendimentos serviços de exame de raio x, garantindo a assistência e cobertura das 07h00 às 19h00 de segunda a sábado;
- 5.22. A CONTRATADA deve executar os serviços, objeto do contrato, rigorosamente em conformidade com todas as suas condições e normas legais;

- 5.23. Queixas e reclamações de usuários, conhecimento dos casos e medidas de resolução deverão ser avaliadas e pontuadas.
- 5.24. A CONTRATADA deve respeitar o Código de Ética Médica, Enfermagem, Fisioterapia e demais profissionais.
- 5.25. A CONTRATADA deverá fornecer todos os equipamentos necessários para prestação dos serviços com manutenção preventiva e corretiva nas Unidades de Saúde descritas no Anexo I.
- 5.26. A CONTRATADA deverá disponibilizar Relatório por meio eletrônico ou impresso contendo todos os exames e laudos emitidos para o período competente a fim de liberação do processo de pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. A CONTRATADA deve iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do presente contrato, conforme termos prazos e condições neste instrumento estabelecidos;
- 6.2. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo fornecimento dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 6.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.
- 6.4. A CONTRATADA deverá observar estritamente as normas internas das unidades de saúde;
- 6.5. A CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelos serviços entregues nos termos da legislação em vigor, cumprindo todas as normas, regras e leis aplicáveis a execução do objeto do Contrato;
- 6.6. A CONTRATADA deverá instruir os empregados quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE;

6.7. A CONTRATADA deverá estar em condições de iniciar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato.

6.8. A CONTRATADA deverá arcar com os encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, sociais, previdenciários, acidentários, administrativos e civis, bem como pelos impostos e demais encargos resultantes da execução do fornecimento, além de casos de acidentes de trabalho que tenham relação com a consecução do objeto deste instrumento;

6.9. A CONTRATADA deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável;

6.10. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que eventualmente decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a CONTRATANTE a fazer-lhe restrições ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos;

6.11. A CONTRATADA se responsabilizará pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

6.12. A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato, todas as condições que culminaram em sua habilitação;

6.13. A CONTRATADA, nos termos da legislação trabalhista e previdenciária deve proceder às anotações e registros pertinentes a todos os empregados que atuarem nos serviços, assumindo exclusivamente todas as obrigações advindas de eventuais demandas judiciais ajuizadas em qualquer juízo que versarem sobre pleitos trabalhistas e/ou previdenciários propostos por empregados ou terceiros que alegarem vínculo com a CONTRATADA;

6.14. A CONTRATADA deverá exigir que seus profissionais, enquanto nas dependências da CONTRATANTE, se mantenham devidamente uniformizados e identificados com crachá.

6.15. A CONTRATADA, neste ato declara estar ciente de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo ente público, em razão do Contrato de Gestão 009/2015 - SMS/NTCSS, firmado entre a CONTRATANTE e a Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para Gestão do Contrato de São Mateus-SP.”

7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

7.1. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas referente aos serviços aprovados;

7.2. Fiscalizar através de preposto designado, a conformidade das entregas dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado;

7.3. Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela CONTRATADA;

7.4. A CONTRATANTE compromete-se em pagar o preço irrevogável constante na proposta da CONTRATADA, desde que não ocorram atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura Municipal de São Paulo - Secretaria Municipal de Saúde para a CONTRATANTE, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão 009-2015-SMS/NTCSS.

7.5. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e ou paralisação dos repasses pela Prefeitura de São Paulo – Secretaria Municipal da Saúde para a CONTRATANTE, em consonância com o disposto nas cláusulas deste Contrato.

7.6. A CONTRATANTE deve fornecer os insumos para realização dos exames dos AMA's, como filme radiológico e químico para revelação, dentre outros.

8. PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de até 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

9. DO REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1. Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços.

9.2. Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

9.2.1. Na eleição do Índice:

9.2.1.1. Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

9.2.2. Na periodicidade:

9.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

10. DAS ALTERAÇÕES

10.1. Quaisquer acréscimos ou diminuição dos serviços, objeto do contrato, somente poderão ser executados após o respectivo aditamento contratual, devidamente aprovado pela CONTRATANTE.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como o Memorial, seus anexos e proposta da CONTRATADA, legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

11.2. Fica eleito o foro desta Comarca para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, ____ de _____ de 2019.

FUNDAÇÃO DO ABC – REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

CONTRATADA.

Testemunhas:
